

LEI Nº 3.824/2024.

Dispõe sobre a afixação de cartazes com informações do Conselho Tutelar em prédios públicos e estabelecimentos de ensino no município de Santa Cruz do Capibaribe e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 179/2023, de autoria do Vereador Emanuel Souza Ramos por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade da afixação de cartazes contendo informações sobre o Conselho Tutelar em prédios públicos e estabelecimentos de ensino públicos e privados no município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º Os cartazes devem conter as seguintes informações:

- a) Número de telefone de contato do Conselho Tutelar;
- b) Endereço físico do Conselho Tutelar;
- c) Horário de funcionamento do Conselho Tutelar;
- d) Uma breve descrição das responsabilidades e funções do Conselho Tutelar.

Art. 3º Os cartazes devem ser afixados em locais de fácil visibilidade e acesso ao público, tais como áreas de entrada e corredores principais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2024.

FÁBIO QUEIROZ ARAGÃO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE